



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

15 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00069 - 7 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/13.

Declara *Estado de Emergência* para contratação de Profissionais na área de saúde e da outras providencias.

Considerando, o pedido de Licença Maternidade, Licença Médica e férias de profissionais de saúde;

Considerando, a desnecessidade da realização de procedimentos legal para a contratação de profissional na função, tendo em vista que findo a referida licença e férias dos profissionais retornará as funções normais,

Considerando, a inexistência de tempo hábil para a realização de procedimento legal para a contratação de profissionais na área de saúde,

Considerando, a necessidade de manter e contratar profissionais na área da saúde,

Considerando, a premente e urgente necessidade de adoção de medidas e expedientes eficazes, com vistas a equacionar a situação do Pronto Atendimento,

Considerando, que constitui obrigação da administração pública adotar medidas que visem o bom andamento dos serviços,

Considerando, as disposições constantes no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

15 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00069 - 7 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA

ART.1º - Fica reconhecido, no Município de Santa Tereza do Oeste, a existência de **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA**, ficando autorizada ao setor próprio desta municipalidade a contratação direta dos Profissionais da área de saúde – **ENFERMEIRO(A)**, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos.

ART.2º - Fica dispensada a licitação para contratação dos profissionais mencionados, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

ART.3º - Fica, autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a Prorrogação direta por igual período dos contratos dos profissionais ora contratados, se necessário for.

ART.4º - As despesas correspondentes aos serviços correrão por conta do orçamento vigente.

ART.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em 14 de julho de 2013.


Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

15 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00069 - 7 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 118/13

Constitui Comissão especial para analisar e julgar propostas técnicas referentes ao processo de licitação, modalidade Tomada de Preços nº001/13.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010,

RESOLVE

ART.1º - Constituir Comissão Especial, composta dos membros abaixo relacionados, para analisar e julgar as propostas técnicas referentes ao processo de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 001/13, tipo melhor técnica e preço, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade.

- Júlio Cesar Fernandes
- Iloni Rodrigues
- Fabio Henrique Cantini

CPF: 235.130.719-49
CPF: 225.126.759-04
CPF: 079.927.019-92

ART.2º - A Comissão especial, deverá levar em conta como critério de avaliação, os seguinte tributos da proposta, em cada quesito ou subquesito, conforme itens do edital de licitação abaixo:

7.2.1 Plano de Comunicação

7.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação.

7.2.1.2Estratégia de Comunicação

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Administração com seus públicos;

d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

15 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00069 - 7 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

f) a capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.

7.2.1.3 Idéia Criativa

a) sua adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;

b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) sua pertinência às atividades da Administração;

g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) a exequibilidade das peças;

i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

7.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Administração;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

15 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00069 - 7 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.2.2 Capacidade de Atendimento

a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;

b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Administração, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;

d) a operacionalidade do relacionamento entre a Administração e a licitante, esquematizado na Proposta;

e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Administração, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7.2.3 Repertório

a) a ideia criativa e sua pertinência;

b) a clareza da exposição;

c) a qualidade da execução e do acabamento.

7.2.4 Relato de Solução de Problema de Comunicação

a) a concatenação lógica da exposição;

b) a evidência de planejamento publicitário;

c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) a relevância dos resultados apresentados.

7.3 A nota da Proposta Técnica de cada licitante está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

15 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00069 - 7 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUESITOS	PONTOS
a) Plano de Comunicação	65 pontos
a1) Raciocínio Básico	10 pontos
a2) Estratégia de Comunicação	20 pontos
a3) Idéia Criativa	25 pontos
a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
b) Capacidade de Atendimento	15 pontos
c) Repertório	10 pontos
d) Relato de Solução de Problema de Comunicação	10 pontos

7.3.2 A nota do quesito ou do subquesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da Comissão Técnica.

7.3.2.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Comissão de Licitação para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Comissão de Licitação, os autores reavaliarão suas pontuações.

7.3.2.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e passará a compor o processo da licitação.

7.3.3 A nota da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2 a 7.2.4.

7.5 Serão consideradas mais bem classificadas na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

7.5.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.2.1 a 7.2.4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

15 DE JULHO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00069 - 7 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.5.2 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 12 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, em
14 de julho de 2013.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Regional de Saúde do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná para adequações no posto de saúde (ora em apreço) não contempladas do projeto básico desta licitação, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, com abertura prevista para o dia 16 de julho de 2013, às 09:30 hs, foi CANCELADO, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital.
Santa Tereza do Oeste, 15 de julho de 2013.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal